EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10005/2023

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será o dia 22 de março de 2023.

HORÁRIO PREVISTA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será às 14h:0min. (quatorze horas).

LOCALPREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item ofertado.

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE COREMAS-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis (parcelada), (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (comprascoremas@gmail.com) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Coremas-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cep Nº 58.770-000, Cidade: Coremas, Estado: Paraíba, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal realizará licitação, para na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO PREGOEIRO PARA OS LICITANTES:

Na qualidade de Pregoeiro venha informar para os licitantes que serão desclassificadas as propostas em função do valor apresentado excessivos ou inexequíveis em comparação ao valor estimado para a contratação.



Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

A Lei 8.666/93 dispõe no artigo 48:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que

os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta

por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração."

Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível, assim o Pregoeiro deverá abrir uma diligência para que o licitante (ou seu representante) no prazo de até duas horas, para apresentar as informações acerca dos custos em que incorrerá para executar a prestação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

Neste pregão, a comprovação da exequibilidade oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, o Pregoeiro deverá reputar-se sua proposta como inexequível, eis que é irrelevante para a Lei e para a Administração que o sujeito atue com dolo ou culpa: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.

A Lei 10.520/02 previu no artigo 4°, inciso VII a necessidade de verificação, antes da fase de lances, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os Decretos 3.555/00 que regulamentaram a matéria em âmbito federal assim dispõem, respectivamente:

"Art. 9°. As atribuições do pregoeiro incluem:

[...]

 ${\bf III}-a$ abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.

[...]

Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

- Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
- XII declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; "

"Art. 22. [...]

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital."

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do endereço eletrônico indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

Objeto do presente edital consiste na Contratação pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência.

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2. A licitação será dividida conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abacaxi - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	unid	2.000	3,78	7.560,00



	,		1		
2	Abóbora - de primeira, tamanho médio e sem rupturas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	3,49	3.490,00
3	Açafrão - da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentarse livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g.	pacote	500	4,17	2.085,00
4	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	5,17	5.170,00
5	Açúcar - na cor branca, sacarose de cana de açúcar; não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data da entrega.	kg	8.000	3,57	28.560,00
6	Alface - lisa ou crespa verde; de primeira, em maço, apresentando folhas firmes e íntegras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	maço	1.000	2,25	2.250,00
7	Alho - de primeira, sem brotos e machucados, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	300	23,48	7.044,00



	, ,		1	ı	
8	Amido de Milho - amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g, que contenham data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	caixa	400	5,18	2.072,00
9	Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.	kg	15.000	4,79	71.850,00
10	Arroz Parboilizado - longo fino, tipo 1, ausente de partículas estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	kg	20.000	4,09	81.800,00
11	Arroz Vermelho - ausente de partículas estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	kg	6.000	5,40	32.400,00
12	Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 200g.	caixa	500	2,94	1.470,00
13	Banana Prata - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	4.000	4,45	17.800,00



			I		
14	Batata inglesa - de primeira, tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	5.000	5,88	29.400,00
15	Bebida Láctea - sabores variados (morango/salada de frutas), embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e prazo de validade do produto. O produto deverá conter informações	L	10.000	3,65	36.500,00
16	Beterraba - de primeira, tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	4,94	4.940,00
17	Biscoito de água e sal tipo 3 de Maio, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundaria de caixa de papelão, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	3.000	3,97	11.910,00
18	Biscoito Doce, tipo Maria - 0% de gordura trans; biscoito em formato redondo, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante.	pacote	3.500	4,35	15.225,00



			I		
19	Biscoito Salgado, tipo cream-cracker - 0% gordura trans. dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Com identificação do produto, marca do fabricante com validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	pacote	3.000	3,98	11.940,00
20	Bolo (diversos sabores), apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	2.500	19,83	49.575,00
21	Cacau em pó -Composição - Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. não contém glúten. isento de açúcar. Embalagem: 200g. validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	500	14,05	7.025,00
22	Café - Grãos torrados e moídos, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250g.	pacote	1.300	6,83	8.879,00
23	Canela em Pó - não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 50g	pacote	120	4,21	505,20



			Τ		
	Carne Bovina Moída - de 1ª				
	resfriada, sem gorduras e similares -				
	embalagem em filme PVC				
	transparente ou saco plástico				
	transparente, contendo identificação				
	do produto, marca do fabricante, prazo				
	de validade, marcas e carimbos				
	oficiais, de acordo com as Portarias do				
24	Ministério da Agricultura, DIPOA	kg	2.000	24,78	49.560,00
	n.304 de 22/04/96 e n.145 de				
	22/04/98, da Resolução da ANVISA				
	n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /				
	Vigilância Sanitária. Deverá ser				
	transportado em carro refrigerado ou				
	cxs de isopor conforme legislação				
	vigente da Secretaria da Saúde e nº de				
	Registro no SIF, SIE ou SIM.				
1	Carne de Charque - tipo ponta de			<u> </u>	
	agulha, apresentando cor e cheiro				
	característicos, com peças				
	acondicionadas em embalagens				
	transparentes e atóxicas, à vácuo de no				
	máximo 1KG, limpo, não violado,				
	resistente que garanta a integridade do				
	produto até o momento do consumo,				
25	contendo identificação do produto,	kg	800	35,61	28.488,00
23	marca do fabricante, prazo de	ĸζ	000	33,01	20.700,00
1	validade, marcas e carimbos oficiais,				
	do acordo com as portarias do				
	Ministério da Agricultura e/ou				
	Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de				
	22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da				
1	resolução da ANVISA n.105 de				
	19/05/99. Validade mínima na data de				
	entrega de 3 meses.				
	Carne de Sol: Tipo dianteira sem				
	osso, tipo paleta, coxão mole , sem				
	pelanca, sem gordura, congelada, sem				
	sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor				
	próprios, embalada em embalagem				
26	própria, sem sujidades e ação de	kg	1.000	37,47	37.470,00
	micróbios. condições de acordo com	=			
	as normas de saúde/sanitárias vigentes				
	(ANVISA, SIF e outras) Entrega				
	refrigerada em carro próprio para				
<u></u>	entrega de PERECIVEIS				



	Cahola - hranca ou rova da nrimaira				
27	Cebola - branca ou roxa, de primeira. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	6,79	6.790,00
28	Cenoura - de primeira, fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.500	4,69	7.035,00
29	Chuchu - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	4,36	4.360,00
30	Coentro - <i>in natura</i> , fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Sem sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	500	3,45	1.725,00
31	Colorífico - a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas.	pacote	3.000	2,02	6.060,00
32	Cominho - acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas.	unid	3.000	3,96	11.880,00
33	Costela bovina - ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA	kg	2.000	22,54	45.080,00



	105 1 10/05/00 1 7 1 7 1		1	1	
	n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /				
	Vigilância Sanitária e nº registro no SIF, SIE ou SIM.				
	SIF, SIE OU SIM.				
34	Carne Bovina, tipo Coxão Mole - de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Na embalagem devem constar os dados de identificação e informações nutricionais do produto, data de validade nº de Registro no	kg	3.000	39,38	118.140,00
	data de validade, nº de Registro no SIF, SIE ou SIM.				
35	Creme de leite - UHT, homogeneizado com teor de gordura 17%, tradicional, acondicionado em embalagem de 200g, consistência firme, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	caixa	2.500	3,09	7.725,00
36	Feijão Carioca - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindose no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. acondicionado em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	3.800	9,73	36.974,00
37	Feijão Macassar - grupo 1, tipo 1, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, sem presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1Kg.	kg	3.000	8,35	25.050,00



	Validade de no mínimo 6 meses após a				
	data de entrega.				
38	Feijão Preto - grupo 1, tipo 1, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, sem presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	1.500	8,74	13.110,00
39	Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.	pacote	8.000	2,79	22.320,00
40	Frango peça inteira - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	kg	2.000	12,63	25.260,00
41	Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	3.000	5,12	15.360,00



	<u>, </u>				
42	Iogurte - (copo polietileno de 180 ml) Ingredientes: leite pasteurizado, Sem açúcar, preparado de FRUTAS sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C) Parâmetro de qualidade: 1° qualidade, validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo.	unid	5.000	3,79	18.950,00
43	Laranja, tipo pêra, madura, furos de tamanho médio, tamanho, aroma e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	unid	9.000	0,68	6.120,00
44	Leite desnatado em pó, obtido por desidratação do leite desnatado, próprio para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo no máximo 1,5% de matéria gorda, acondicionados em latas com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	pacote	1000	7,05	7.050,00
45	Leite em pó integral, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10g de carboidrato, 7g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não Adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	pacote	20.000	6,19	123.800,00
46	Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	kg	150	5,59	838,50



	T. 2 (2) 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		T		
	12/78 da CNNPA.				
47	Macarrão Parafuso, pacote com 500g, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, Não podendo estar fermentadas ou rançosas.	pacote	1.300	5,15	6.695,00
48	Macarrão Tipo espaguete fino - de semolina ou sêmola, com ovos, massa seca, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a data de entrega.	pacote	8.000	3,43	27.440,00
49	Mandioca - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca.	kg	800	3,29	2.632,00
50	Manga - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000	4,35	8.700,00
51	Manteiga da terra - de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	unid	150	16,76	2.514,00



52	Margarina vegetal - com sal, com óleo interesterificado (65% de lipídeos), NÃO podendo conter óleo hidrogenado, em embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de até 6 meses a partir da data de entrega.	unid	2.500	6,25	15.625,00
53	Melancia - de primeira qualidade, casca fina, lisa, integro e firme, sem rupturas, tamanho grande. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000	2,73	5.460,00
54	Milho para mungunzá, novo, constituído de grãos de milho amarelo levemente triturados, e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionados em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	pacote	8.000	2,43	19.440,00
55	Óleo comestível de soja refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitária vigente (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: 1ª qualidade	frasco	2.000	9,89	19.780,00
56	Orégano, embalagem de 100g; matéria-prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural orégano; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens plásticas fechadas. O produto dever apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	pacote	100	3,37	337,00



			ı	1	
57	Ovo de Galinha - íntegro, inteiros, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, formato característico, sem rachaduras, com peso de aproximadamente 50g, em bandejas com 15 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA e prazo de validade.	bandeja	3.000	9,47	28.410,00
58	Pão de cachorro quente - assado, com 70 gr. cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Pacote contendo 10 unidades.	pacote	5.000	7,90	39.500,00
59	Pão doce - produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral. Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto.	kg	3.000	11,23	33.690,00
60	Pão francês — Assado, formato fusiforme, composto basicamente por farinha de trigo especial, água, sal e fermento biológico; íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto.	kg	3.000	11,90	35.700,00
61	Peito de frango, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir algumas alterações; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	kg	3.000	20,63	61.890,00
62	Polpa de fruta, sabor Acerola - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA,	kg	2.500	13,63	34.075,00



	contendo data de fabricação e prazo de				
	validade.				
	Polpa de fruta, sabor Caja -				
63	pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.500	11,55	28.875,00
64	Polpa de fruta, sabor Goiaba - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.500	11,66	29.150,00
65	Sal refinado iodado - com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, acondicionado em embalagem plástica.	kg	1.000	1,08	1.080,00
66	Tomate - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	8.000	8,10	64.800,00
67	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez mínima de 4% branco. Acondicionado em embalagem pet contento 500 ml, sem corantes, essenciais e sem adição de açucares	frasco	2.000	1,62	3.240,00
68	Biscoito doce, tipo Rosquinha - 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 350g	pacote	2.000	3,99	7.980,00
			,	TOTAL	1.535.608,70

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

2.3. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 2.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.6. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 2.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5. COMO REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR:
- 2.5.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 2.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/ 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 3.1. Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.
- 3.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). O formulário ficará disponível para utilização até 36 (trinta e seis) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.
- 3.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias uteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coremas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da sessão eletrônica.
- 6.6. Em relação ao item licitado, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;
- 6.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa</u> <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Para eventuais a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (**duas**)**horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 8.9. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por meio do sistema próprio do Município, bem como mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/);
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.12.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.12.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante;



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 9.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.13.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação.
- 9.14. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.15. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.15.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante dentro do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Todos os documentos que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de **60** (**sessenta**) **dias** anteriores à abertura do processo licitatório.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais expressos em algarismos.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e eventuais valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a assinatura da homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho, instrumento que substituirá o termo de contrato.
- 13.2. A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao adjudicatário uma via desse documento, correspondente aos itens e quantitativos do objeto a ser contratado.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.
- 14.2. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as instruções e especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.
- 15.1.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;
- 15.1.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
- 15.1.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 16.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;
- 16.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta.
- 16.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;
- 16.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;
- 16.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- 16.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;
- 16.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;
- 16.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato
- 16.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:
- 16.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- 16.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- 16.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 16.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- 16.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;
- 16.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- 16.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- 16.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;
- 16.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 16.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- 16.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
- 16.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.
- 17.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal,



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

- 17.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.
- 17.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 17.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.
- 17.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.
- 17.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 17.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.
- 17.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações do contratante:
- 18.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;
- 18.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;
- 18.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 18.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. São obrigações da Contratada:
- 19.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;
- 19.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 19.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Coremas, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

19.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 20.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- 20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 20.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coremas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.
- 20.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.
- 20.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.
- 20.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
- 20.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.
- 20.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

21. DA RESCISÃO

- 21.1. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, nos casos em que restar configurada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.
- 21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Coremas-PB, com renúncia expressa a qualquer outro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Município de Coremas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto a CPL.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II Minuta do Contrato;

Coremas-PB, 07 de março de 2023.

MARIA SELMA DE ARAÚJO ALMEIDA Secretária de Educação



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Objeto do presente edital consiste na contratação pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência.

- 1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 A licitação será dividida conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abacaxi - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	unid	2.000	3,78	7.560,00
2	Abóbora - de primeira, tamanho médio e sem rupturas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	3,49	3.490,00
3	Açafrão - da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentarse livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem contendo 100g.	pacote	500	4,17	2.085,00
4	Acerola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	5,17	5.170,00



5	Açúcar - na cor branca, sacarose de cana de açúcar; não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data da entrega.	kg	8.000	3,57	28.560,00
6	Alface - lisa ou crespa verde; de primeira, em maço, apresentando folhas firmes e íntegras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	maço	1.000	2,25	2.250,00
7	Alho - de primeira, sem brotos e machucados, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	300	23,48	7.044,00
8	Amido de Milho - amido em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem em caixa de 500g, que contenham data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	caixa	400	5,18	2.072,00
9	Arroz Branco - tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, Data de fabricação e validade visíveis.	kg	15.000	4,79	71.850,00
10	Arroz Parboilizado - longo fino, tipo 1, ausente de partículas estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	kg	20.000	4,09	81.800,00



11	Arroz Vermelho - ausente de partículas estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	kg	6.000	5,40	32.400,00
12	Aveia em flocos - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem contendo 200g.	caixa	500	2,94	1.470,00
13	Banana Prata - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	4.000	4,45	17.800,00
14	Batata inglesa - de primeira, tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	5.000	5,88	29.400,00
15	Bebida Láctea - sabores variados (morango/salada de frutas), embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e prazo de validade do produto. O produto deverá conter informações	L	10.000	3,65	36.500,00
16	Beterraba - de primeira, tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	4,94	4.940,00



17	Biscoito de água e sal tipo 3 de Maio, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundaria de caixa de papelão , serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	3.000	3,97	11.910,00
18	Biscoito Doce, tipo Maria - 0% de gordura trans; biscoito em formato redondo, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante.	pacote	3.500	4,35	15.225,00
19	Biscoito Salgado, tipo cream-cracker - 0% gordura trans. dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Com identificação do produto, marca do fabricante com validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	pacote	3.000	3,98	11.940,00
20	Bolo (diversos sabores), apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	kg	2.500	19,83	49.575,00



21	Cacau em pó -Composição - Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. não contém glúten. isento de açúcar. Embalagem: 200g. validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pacote	500	14,05	7.025,00
22	Café - Grãos torrados e moídos, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250g.	pacote	1.300	6,83	8.879,00
23	Canela em Pó - não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Em embalagem de 50g	pacote	120	4,21	505,20
24	Carne Bovina Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde e nº de Registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	2.000	24,78	49.560,00



	1 '		T	ı	 1
25	Carne de Charque - tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens transparentes e atóxicas, à vácuo de no máximo 1KG, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, do acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	kg	800	35,61	28.488,00
26	Carne de Sol: Tipo dianteira sem osso, tipo paleta, coxão mole , sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS	kg	1.000	37,47	37.470,00
27	Cebola - branca ou roxa, de primeira. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	6,79	6.790,00
28	Cenoura - de primeira, fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.500	4,69	7.035,00
29	Chuchu - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	kg	1.000	4,36	4.360,00



	T. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.		T	1	T
	12/78 da CNNPA.				
30	Coentro - <i>in natura</i> , fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Sem sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	500	3,45	1.725,00
31	Colorífico - a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas.	pacote	3.000	2,02	6.060,00
32	Cominho - acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas.	unid	3.000	3,96	11.880,00
33	Costela bovina - ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária e nº registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	2.000	22,54	45.080,00
34	Carne Bovina, tipo Coxão Mole - de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Na embalagem devem constar os dados de identificação e informações nutricionais do produto,	kg	3.000	39,38	118.140,00



	data de validade, nº de Registro no				
	SIF, SIE ou SIM.				
35	Creme de leite - UHT, homogeneizado com teor de gordura 17%, tradicional, acondicionado em embalagem de 200g, consistência firme, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	caixa	2.500	3,09	7.725,00
36	Feijão Carioca - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindose no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. acondicionado em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	3.800	9,73	36.974,00
37	Feijão Macassar - grupo 1, tipo 1, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, sem presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	3.000	8,35	25.050,00
38	Feijão Preto - grupo 1, tipo 1, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, sem presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	1.500	8,74	13.110,00
39	Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	pacote	8.000	2,79	22.320,00



	entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.				
	rançoso.				
40	Frango peça inteira - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação	kg	2.000	12,63	25.260,00
41	vigente da Secretaria da Saúde. Goiaba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	3.000	5,12	15.360,00
42	Iogurte - (copo polietileno de 180 ml) Ingredientes: leite pasteurizado, Sem açúcar, preparado de FRUTAS sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C) Parâmetro de qualidade: 1° qualidade, validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo.	unid	5.000	3,79	18.950,00
43	Laranja, tipo pêra, madura, furos de tamanho médio, tamanho, aroma e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com	unid	9.000	0,68	6.120,00



	brilho.				
44	Leite desnatado em pó, obtido por desidratação do leite desnatado, próprio para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo no máximo 1,5% de matéria gorda, acondicionados em latas com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	pacote	1000	7,05	7.050,00
45	Leite em pó integral, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10g de carboidrato, 7g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não Adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	pacote	20.000	6,19	123.800,00
46	Limão - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	5,59	838,50
47	Macarrão Parafuso, pacote com 500g, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, Não podendo estar fermentadas ou rançosas.	pacote	1.300	5,15	6.695,00
48	Macarrão Tipo espaguete fino - de semolina ou sêmola, com ovos, massa seca, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a data de	pacote	8.000	3,43	27.440,00



	entrega.				
49	Mandioca - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca.	kg	800	3,29	2.632,00
50	Manga - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000	4,35	8.700,00
51	Manteiga da terra - de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	unid	150	16,76	2.514,00
52	Margarina vegetal - com sal, com óleo interesterificado (65% de lipídeos), NÃO podendo conter óleo hidrogenado, em embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de até 6 meses a partir da data de entrega.	unid	2.500	6,25	15.625,00
53	Melancia - de primeira qualidade, casca fina, lisa, integro e firme, sem rupturas, tamanho grande. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000	2,73	5.460,00
54	Milho para mungunzá, novo, constituído de grãos de milho amarelo levemente triturados, e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionados em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a	pacote	8.000	2,43	19.440,00



	and a data de autorea		<u> </u>		
	partir da data de entrega.				
55	Óleo comestível de soja refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitária vigente (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: 1ª qualidade	frasco	2.000	9,89	19.780,00
56	Orégano, embalagem de 100g; matéria-prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural orégano; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens plásticas fechadas. O produto dever apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	pacote	100	3,37	337,00
57	Ovo de Galinha - íntegro, inteiros, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, formato característico, sem rachaduras, com peso de aproximadamente 50g, em bandejas com 15 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA e prazo de validade.	bandeja	3.000	9,47	28.410,00
58	Pão de cachorro quente - assado, com 70 gr. cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Pacote contendo 10 unidades.	pacote	5.000	7,90	39.500,00
59	Pão doce - produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral. Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características	kg	3.000	11,23	33.690,00



			Γ		
	própria do produto.				
60	Pão francês — Assado, formato fusiforme, composto basicamente por farinha de trigo especial, água, sal e fermento biológico; íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto.	kg	3.000	11,90	35.700,00
61	Peito de frango, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir algumas alterações; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	kg	3.000	20,63	61.890,00
62	Polpa de fruta, sabor Acerola - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.500	13,63	34.075,00
63	Polpa de fruta, sabor Caja - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.500	11,55	28.875,00
64	Polpa de fruta, sabor Goiaba - pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.500	11,66	29.150,00
65	Sal refinado iodado - com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, acondicionado em embalagem plástica.	kg	1.000	1,08	1.080,00

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

66	Tomate - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	8.000	8,10	64.800,00
67	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado. Com acidez mínima de 4% branco. Acondicionado em embalagem pet contento 500 ml, sem corantes, essenciais e sem adição de açucares	frasco	2.000	1,62	3.240,00
68	Biscoito doce, tipo Rosquinha - 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Pacote contendo 350g	pacote	2.000	3,99	7.980,00
			,	TOTAL	1.535.608,70

1.3 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.4 - Descrição mínima de cada: De acordo com o quadro acima.

A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação descrita faz-se necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2023, conforme preceitua a legislação vigente

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega será da seguinte forma a seguir:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE COREMAS-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **05** (cinco) dias úteis (parcelada), (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao Página **46** de **57**

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

município (comprascoremas@gmail.com) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), **sem qualquer custo para a Prefeitura de Coremas-PB**.

- 3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do contratante:
- 4.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;
- 4.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;
- 4.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 4.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da Contratada:
- 5.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;
- 5.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Coremas, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;
- 5.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

- 6.1.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;
- 6.1.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
- 6.1.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;
- 8.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:
- 8.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;
- 8.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;
- 8.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- 8.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens:
- 8.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro
- 8.2.6. dos valores dos itens contratados;
- 8.2.7. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato
- 8.2.8. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:
- 8.2.9. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- 8.2.10. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- 8.2.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 8.2.12. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

- 8.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;
- 8.2.14. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes:
- 8.2.15. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- 8.2.16. Atestar as notas fiscais e faturas;
- 8.2.17. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 8.2.18. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- 8.2.19. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.
- 9.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.
- 9.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.
- 9.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 9.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.
- 9.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.
- 9.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 9.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 9.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

9.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.1. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.535.608,70.

11. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS.

12. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); da Prefeitura de Coremas-PB.



Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 346, 347 e 348, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar — Ensino Fundamental: Ficha: 414 e 415, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA: Ficha: 463, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental: Ficha: 386, 387 e 388, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%) Ficha: 493 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação Programa de Alimentação Escolar – QUILOMBOLA: Ficha: 697 e 698 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – INFANTIL: Ficha: 706, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3010 2022 Aquisição de gêneros alimentícios para refeições do ensino infantil: Ficha: 443 e 444, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal: Ficha: 722, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Federal: Ficha: 738, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

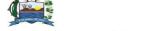
DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual: Ficha: 754, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3010 2022 Aquisição de gêneros alimentícios para refeições do ensino infantil – Convênio Federal: Ficha: 433 e 434, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação – Fundamental : Ficha: 539, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3065 2098 Programa de Alimentação Escolar PRÉ-Escolar: Ficha: 695 e 696, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3065 2097 Programa de Alimentação Escolar – CRECHE: Ficha: 693 e 694, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;



Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual: Ficha: 769, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

Coremas-PB, 07 de março de 2023.

MARIA SELMA DE ARAÚJO ALMEIDA Secretária de Educação



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB. CNPJ Nº 08.939.936/0001-94. com sede a Rua

Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, C	'EP Nº 58	770-000) neste ato r	enresentado			
*	r. Irani Alexandrino da Silva, (Prefeito), portadora do CPF Nº 136.183.728-41, RG. Nº 38.16.2.658, Titulo						
de eleitoral N° 32350880141, residente e domiciliada a Rua Estudante							
Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB, CEP Nº 58.770-000, doravant		,	,	, ,			
pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob							
doravante designada							
pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº	,	expedida	pelo Sr.(a)	,			
e CPF nº, tendo em vista o que consta no Proce	esso adm	inistrativ	o n°	e em			
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,			.,				
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg	ão Eletrôi	nico nº	, 1	nediante as			
cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:							
O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de							
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão,	identificad	do no p	reâmbulo e	à proposta			
vencedora, independentemente de transcrição.							
Discriminação do objeto:							
Thomas Objects	TIME	0	Valor	Valor			
Item Objeto	Unid	Quant	Unitário	Total			
1							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de (......)contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, $\S 1^{\circ}$, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); da Prefeitura de Coremas-PB.

Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 346, 347 e 348, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental: Ficha: 414 e 415, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA: Ficha: 463, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental: Ficha: 386, 387 e 388, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%) Ficha: 493 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;



Processo Administrativo nº 10005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação Programa de Alimentação Escolar – QUILOMBOLA: Ficha: 697 e 698 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – INFANTIL: Ficha: 706, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3010 2022 Aquisição de gêneros alimentícios para refeições do ensino infantil: Ficha: 443 e 444, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal: Ficha: 722, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Federal: Ficha: 738, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo:

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual: Ficha: 754, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3010 2022 Aquisição de gêneros alimentícios para refeições do ensino infantil – Convênio Federal: Ficha: 433 e 434, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo:

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação – Fundamental : Ficha: 539, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3065 2098 Programa de Alimentação Escolar PRÉ-Escolar: Ficha: 695 e 696, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3065 2097 Programa de Alimentação Escolar – CRECHE: Ficha: 693 e 694, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual: Ficha: 769, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo:

Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis (parcelado), (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Coremas-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30** (**trinta**) **dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta:

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência:

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas:

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coremas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.



Processo Administrativo nº 10005/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colemas – P.B.,/	
TESTEMUNHAS:	PELA CONTRATANE:
CPF:	PREFEITURA DE COREMAS Prefeito
	PELA CONTRATADA
CPF:	PESSOA JURÍDICA Representante
	CPF: